



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 4.999 DE 29 DE MAIO DE 2015

Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Institui o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da aprovação, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), em obediência ao disposto no art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

Art. 2º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, definido as diretrizes, objetivos e metas em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º A partir da vigência desta lei, o Município instituirá o Sistema de Avaliação que estabelecerá os mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes neste Plano.

§ 1º Compete ao Fórum Permanente e Conselhos da Educação proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas deste Plano para sua implantação e operacionalização.

§ 2º A primeira avaliação do Plano realizar-se-á no 2º (segundo) ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas decorrentes visando à correção de deficiências e distorções.

Art. 4º O Município fará divulgação deste Plano para a comunidade escolar, buscando sua participação no acompanhamento da sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Plano Municipal de Educação anterior, instituído pela Lei Municipal nº 4.107, de 30 de novembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de maio de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.